

Lei n. 105

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Guia elevada a Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por pessoa, a ajuda de custo paga ao Vereador da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,
em 3/ de julho de 1952.

Publicado D. O.
de 31-10-52, pag. 6,
n. 196.

Francisco
Prefeito Municipal

Odete Schimmelpfeng
Secretária